



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de Sistema de Gestão de Cemitérios, incluindo implantação, conversão de dados, treinamento e suporte, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Nova Lima.

ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS:

Até as 08:45 horas do dia 07/06/2023

DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DA DISPUTA:

as 09:00 horas do dia 07/06/2023

MODO DE DISPUTA: “Aberto”

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Sistema de Pregão Eletrônico do Portal do Banco do Brasil, no endereço www.licitacoes-e.com.br.

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Os procedimentos deste pregão serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, conforme regulamento disponibilizado no Portal do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, nos termos da Lei Federal 10.520/02 e do Decreto Municipal 11.689/2021.

COORDENAÇÃO DO PROCESSO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SETOR DE PREGÃO - Pregao.eletronico@pnl.mg.gov.br Telefone: (31) 3541-5000 // 3541-5730 Rua Bias Fortes, nº 62, 3º andar, Centro, Nova Lima - MG – CEP: 34.000-168.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).

IMPORTANTE: Ao retirar este edital, favor preencher o recibo de retirada de edital, (**Disponível em:** <http://www.novalima.mg.gov.br/portal-transparencia/editais> **Arquivo:** RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE PREGÃO) e enviá-lo para o e-mail informado no próprio recibo, só assim poderemos enviar informações de interesse do licitante.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NOVA LIMA/MG realizará procedimento de licitação na modalidade, **Pregão Eletrônico**, tipo **“Menor Preço”**, **critério de julgamento “Lote Único”**, modo de disputa **“Aberto”**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata, em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

O presente Edital se trata de modelo padrão adotado pelo Município de Nova Lima para todas as licitações na modalidade de Pregão Eletrônico. As regras relativas à utilização do Sistema Licitações-e são estabelecidas pelo próprio sistema. As demais regras do presente Edital devem seguir o previsto neste instrumento e, especialmente, o Termo de Referência constante do Anexo I do presente Edital. Em diversas partes do presente Edital há referências diretas há itens e regras constantes do Termo de Referência.

O lance deverá ser ofertado pelo Valor Total **“Lote Único”**.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, tendo como equipe os servidores abaixo indicados, nos termos da Portaria nº 1.740 de 25 de outubro de 2021, Portaria nº 1.759 de 09 de maio 2022 e Portaria nº 1.763 de 06 de junho 2022:

Pregoeiro(a): Érica Alves Pereira

Equipe de apoio: Cristiane Maria Santos da Mata e Miller Augusto Dutra Ferreira

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro(a) regularmente designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo **“Licitações-e”**, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

1.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e em todo o processo.

2 – DO OBJETO

2.1- Constitui objeto deste pregão:





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de Sistema de Gestão de Cemitérios, incluindo implantação, conversão de dados, treinamento e suporte, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Nova Lima.

2.2 - O produto ou serviço fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e em conformidade com legislação em vigor.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Nova Lima como fornecedor, que atendam às exigências constantes deste Edital e respectivo Termo de Referência (Anexo I), mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

3.2 – Não poderá participar desta licitação o interessado que:

- a) Esteja sob falência, concurso de credores, concordata ou processo de dissolução ou liquidação;
- b) Não atenda às condições deste Edital, seu Termo de Referência e anexos;
- c) Tenha sido declarada inidônea ou que tenha sido impedida de licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública do Município de Nova Lima;
- d) Enquadre-se nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93;
- e) Tenha objeto social incompatível com o objeto desta licitação;
- f) Esteja proibido de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

3.2.1 – Com a finalidade comprobatória destas condições, o licitante deverá anexar declaração própria ao sistema eletrônico, conforme modelo do Anexo II deste Edital.

3.3 – A empresa contratada deverá atender às regulamentações em vigor atinentes à autorização de funcionamento e/ou fornecimento de materiais, conforme sua área de atuação comercial, demonstrando regularidade perante órgãos fiscalizadores do governo ou de autarquias competentes, conforme o caso.

**DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**

3.4 – No presente certame, em cumprimento da Lei Complementar 123/06, as microempresas serão identificadas pela sigla ME e as empresas de pequeno porte como EPP, empregando-se a sigla MPE para se referir a ambas genericamente.

3.5 – As licitantes que se enquadrem como MPE deverão comprovar essa condição mediante declaração (Anexo III) de que assim se enquadram, nos termos do art. 3º da Lei Complementar





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

123/06, com o escopo de indicar que estão aptas a fruírem dos benefícios e vantagens instituídos em lei a favor destas categorias.

3.5.1 – A não comprovação do enquadramento fiscal importará na impossibilidade de requerimento do tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar 123/06.

3.6 – Será concedido tratamento favorecido para as MPEs, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei Federal 11.488/07, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar 123/06.

DISTRIBUIÇÃO DO OBJETO EM RAZÃO DO ENQUADRAMENTO FISCAL

3.7 – As cotas, se houverem, serão distribuídas conforme o art. 48 da LC 123/06, alterado pela LC 147/14:

Cota Principal – Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de ME e EPP e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

Cota Reservada – Lote/itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total licitado para cada Lote/Item, aberto para participação exclusiva de ME e EPP que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

3.8 – Na hipótese de uma ME ou EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

4 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO E PARTICIPAÇÃO

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, o interessado em participar do Pregão deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis e de exclusiva responsabilidade do usuário, obtidas junto às agências do Banco do Brasil sediadas no País.

4.2 – Caberá ao interessado proceder ao respectivo credenciamento junto ao provedor do sistema, sob sua exclusiva responsabilidade ou de seu representante legal, a partir do qual se dará a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

4.2.1 – É de responsabilidade exclusiva do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação em caso de incorreção.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

4.3 – O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, por atos praticados diretamente ou por representante, excluindo-se a responsabilidade do provedor do sistema, do (a) Pregoeiro (a) e do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 – Em se tratando de MPE, nos termos da Lei Complementar 123/06 e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida lei, é necessário, quando do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como MPE.

4.5 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do representante devidamente credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.5.1 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site: www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

4.6 – O licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa; pressupondo-se o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital mediante o encaminhamento da proposta.

4.7 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, não cabendo ao Banco do Brasil responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.8 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.9 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.11 – Havendo dúvidas, sempre consultar o suporte técnico do Banco do Brasil, por meio dos telefones 3003-0500 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800-729-0500 para as demais localidades.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – Mediante uso de chave de acesso e senha, deverão os licitantes anexar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, os seguintes documentos:





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

- a) Proposta de preços conforme tópico 6 e seus subitens deste Edital;
- b) Documentos de habilitação conforme tópico 7 e seus subitens deste Edital;
- c) Declaração conjunta (conforme modelo do Anexo II);
- d) Declaração de enquadramento fiscal (conforme modelo do Anexo III);

5.2– A etapa de envio de propostas e documentos de habilitação encerrar-se-á automaticamente com a abertura da sessão pública, na data e horário designados no edital.

5.3 – As MPEs deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/06.

5.4 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.5 – Nessa etapa não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6 – Somente após encerramento do envio de lances os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e acesso público.

5.7 – Conforme Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 11.689/2021 todos os documentos de habilitação, declarações e propostas deverão ser anexados exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.7.1 - Não serão aceitos Links de acesso como comprovação de atendimento dos documentos exigidos neste processo.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item, de acordo com o critério de julgamento definido para o pregão;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência (Anexo I), indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

6.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da apresentação.

6.6 – Os licitantes devem respeitar, quando houver, os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações públicas, cujo descumprimento pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – Para fins de habilitação no certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos mediante apresentação de documentos relativos a:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) Cartão CNPJ;

c) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante;

d) Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br;

f) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo IV);





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

g) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal (inidoneidade) para licitar ou contratar com a Administração, conforme anexo IV;

7.2 – Para fins de qualificação econômico-financeira, os interessados deverão apresentar:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme permissivo do art. 31, II, da Lei Federal 8.666/93. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.3 – Para fins de qualificação técnica, os interessados deverão apresentar a documentação constante do **Item 4. HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Referência (Anexo I) não se limitando a:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ;

Os atestados deverão conter:

- a.1 Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone)
- a.2 Local e data de emissão.
- a.3 Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- a.4 Período da execução da atividade.

7.4 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, fundamentadamente arguida.

**8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 – O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I).





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

8.2.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, desprezando-se as desclassificadas.

8.4 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

DISPUTA DE LANCES

8.5 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 – O lance deverá ser ofertado pelo Valor Total “Lote Único”, conforme o tipo determinado para o Pregão.

8.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, desde que de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será definido pelo Pregoeiro(a) e comunicado aos licitantes no início da sessão, adotando critérios de razoabilidade para que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra.

8.9 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.10 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.11 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

REGRAS RELATIVAS AOS MODOS DE DISPUTA





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

8.13 – O presente pregão eletrônico tem como Modo de Disputa o sistema “Aberto”, que será regido pelas normas a seguir elencadas:

PARA MODO DE DISPUTA ABERTO:

8.14 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.15 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema por dois minutos quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.16 – Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.17 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS E EMPATE FICTO

8.18 – O critério de julgamento adotado será o de “Menor Preço” “Lote Único”, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19 – Em relação à participação de MPE, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MPEs participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.

8.20 – Nessas condições, as propostas de MPEs que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21 – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22 – Caso a MPE melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MPE que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

8.23 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MPE que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

EM CASO DE EMPATE

8.24 – Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), aplicando-se como critério de desempate o previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No País;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.25 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

NEGOCIAÇÃO

8.26 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) irá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.27 – Após a contraproposta enviada pelo(a) pregoeiro(a) será concedido ao licitante melhor classificado o prazo de até 02 (duas) horas para que envie sua proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.28 – Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 – Encerrada a etapa de negociação o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observando-se o critério de julgamento estabelecido e a satisfação de todas as exigências para habilitação.

9.2 – O Pregoeiro verificará a proposta vencedora e desclassificá-la-á caso não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

9.3 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo estimado, determinado por normas de regências (Cláusula 6.6 do Edital) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerada como aquela em que os preços global ou unitários sejam simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3.1 – Em caso de proposta aparentemente inexequível, será oportunizado ao proponente comprovar a exequibilidade do valor ofertado na proposta, sob pena de aplicação das sanções cabíveis em caso de comprovação posterior da inexequibilidade.

9.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará proposta ou lance subsequente, sucessivamente, na ordem de classificação, podendo encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.5.1 – Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.5.2 – A negociação será realizada via sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.6 – Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

9.7 – Nos itens não exclusivos para a participação de MPEs, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.8 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, encerrada a fase de habilitação, o licitante será convocado para a apresentação da amostra, se houver, nos termos do **ITEM 5. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO do Termo de Referência (Anexo I)**. Após a análise e aprovação do órgão solicitante, será declarado o vencedor.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

10.2 – Nos itens não exclusivos a MPE, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.5 – Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como MPE deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.5.1 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.5.2 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como MPE, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.5.3 – A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra MPE ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

10.6 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.7 – Na hipótese de documento que não contenham expressamente o prazo de validade, deverá estar acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

11 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, devendo ser redigida em língua portuguesa ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 – A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal 8.666/93).

11.4.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

11.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7 – Havendo divergência entre a proposta vencedora encaminhada via sistema e a proposta final encaminhada, o licitante vencedor deverá ser notificado para que encaminhe nova proposta, nos mesmos termos do item 11.1, adequando as informações divergentes.

11.8 – A recusa injustificada do licitante vencedor em encaminhar a proposta final formalizada será considerada infração administrativa, podendo ser punida nos termos do item **15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** deste edital.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

12 – DOS RECURSOS

12.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como MPE, SE FOR O CASO, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, indicando a(s) decisão(ões) contra a(s) qual(is) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1 – A ausência de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de apresentar razões recursais e permitirá ao pregoeiro adjudicar o objeto.

12.2 - Havendo a manifestação motivada, será aberto ao recorrente o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou através do e-mail Pregao.eletronico@pnl.mg.gov.br, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou e-mail, em igual prazo de três dias, que fluirá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 – Os interessados terão vista franqueada dos autos do processo no endereço constante deste Edital.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso ou pela autoridade competente, após final julgamento de recurso.

13.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3 – Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato (conforme minuta do Anexo VI), sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14– DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL

14.1 A adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, e conforme o art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, o montante de 5 % (cinco por cento) do valor do mesmo, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro
- b) Títulos da dívida pública;
- c) Seguro-garantia;





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

d) Fiança bancária.

14.2 Quando a garantia contatual for apresentada em dinheiro, o recolhimento deverá ser realizado de forma nominal, por meio de pagamento de DAM – DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL, emitido pelo DPRI, localizado na Praça Bernardino de Lima, n.º 80, Centro - 1º andar do Prédio da Prefeitura Municipal, mediante comprovação no ato de assinatura do contrato.

14.2.1 Em hipótese alguma serão aceitos comprovantes de depósitos realizados em terminais eletrônicos de autoatendimento.

14.3 Os títulos previstos na alínea "b" do item 13.1 somente serão aceitos se emitidos pelo Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC e, caso qualquer de tais títulos venha a ser extinto ou tenha o seu prazo de validade expirado, a garantia deverá ser prestada por meio de outro título válido que venha a substituir o anterior, emitido pelo Tesouro Nacional e registrado no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, ou substituída por uma das demais modalidades de garantia.

14.4 Em caso de fiança bancária, deverá ser expressa a renúncia do fiador ao benefício de ordem, e aos direitos previstos no artigo 827 do Código Civil (Lei 10.406/02), sendo que, a fiança deverá ser realizada em instituições financeiras regularmente autorizadas pelo Banco Central.

14.5 A garantia prestada será liberada ou restituída após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da contratada, hipótese em que o CONTRATANTE poderá descontar da garantia o valor da penalidade financeira eventualmente aplicada.

14.6 Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a Contratada através de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor da caução. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual. À Administração cabe descontar da garantia toda importância que a qualquer título lhe for devida pela contratada.

14.7 No caso de optar pelo seguro-garantia ou fiança bancária:

- Deverá constar na garantia cláusula expressa de cobrir inadimplemento das obrigações trabalhista e previdenciárias do contrato;

- Não poderá conter cláusula que restrinja a responsabilidade do segurado ou fiador.

14.8 A validade da garantia será de no mínimo 03 (três) meses após o término do contrato/aditivo.

15 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

15.2– A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **Pregao.eletronico@pnl.mg.gov.br**.

15.2.1 – Caso a impugnação seja enviada de forma eletrônica conforme previsto no item acima, recomenda-se que a requerente faça contato telefônico para confirmar seu recebimento. (31) 3541-5000 / (31) 3541-5730.

15.3 – Caberá ao(à) Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação, nos termos do Decreto 11.689/2021.

15.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.4.1 – A data para realização do certame será mantida caso a modificação oriunda do acolhimento da impugnação não afetar a formulação das propostas.

15.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital ou pelo e-mail **Pregao.eletronico@pnl.mg.gov.br**.

15.6 – Nos termos do Decreto 11.689/2021, o (o) Pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

15.7 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.7.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

15.8 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Caso o licitante vencedor não cumpra com o estipulado neste Edital poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato para fornecimento, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor inclusive quanto ao preço.

16.2 – As penalidades previstas em lei e neste Edital também se aplicam aos licitantes que forem convidados nos termos do subitem anterior.

16.3 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do' art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

16.3.1 - Advertência;

16.3.2 - Multa, conforme os percentuais definidos a seguir:

16.3.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

16.3.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

16.3.2.3 - 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

16.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

16.4 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Nova Lima/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

16.5.1 – O valor da multa poderá ser descontado na ocasião dos pagamentos, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

16.6 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, nem a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

16.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo que, em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

16.8 - Outras sanções por atos praticados no decorrer da contratação poderão estar previstas no Termo de Referência.

17 – DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

18 – DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

18.1 – A Administração poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19 – INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

19.1 – O licitante interessado em participar deste certame deverá fazer o seu credenciamento junto ao Banco do Brasil, em qualquer agência, podendo obter informações pela internet, no endereço www.licitacoes-e.com.br, sistema de licitações.

19.2 – O licitante apto a participar do certame deverá confirmar durante o envio das propostas, em campo específico do sistema, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos neste Edital.

19.3 – Poderá ser impressa a CARTILHA DO FORNECEDOR junto ao site acima referido, através do link “Introdução às regras do Jogo”, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.

19.4 – Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal obtidas junto às Agências do Banco do Brasil sediadas no País.

19.5 – O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na abertura das propostas.

19.6 – Depois de finalizado o item/lote, os fornecedores poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro a qualquer momento, via sistema, acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada item/lote disputado, “Chat Mensagem”. Essa opção estará disponível até o momento que o pregoeiro declarar o fornecedor do item/lote. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

19.7 – O representante credenciado do fornecedor para oferecer propostas para uma licitação deve observar o seguinte roteiro:

- Acesso Identificado (chave e senha) > Suas Propostas > Pesquisa >
- Na caixa de diálogo que é apresentada, preencher os dados conforme desejado >
- Pesquisar >
- O sistema apresenta uma relação com todas as licitações do órgão pesquisado que estão na fase Acolhimento de Propostas>
- Ao identificar a licitação de seu interesse poderá:
 - a) Clicar sobre o título da licitação (texto em azul claro) para acessar o Edital e fazer o download do mesmo (movimenta o cursor para baixo até o final da página e clica sobre o Edital localizado no campo Documentos, na lateral inferior esquerda da página) ou,
 - b) Participar diretamente da licitação. Clicar no botão oferecer propostas > preenche o campo valor total do item/lote > confirmar. O sistema informa sobre o sucesso da entrega da proposta com indicação da data e hora do registro.

19.8 – O representante do fornecedor deve observar no Edital quando ocorrerá a disputa do processo licitatório. Na data e hora ali especificadas o representante do fornecedor acessa a sequência: sala de disputa > entrar sala de disputa (opção proposta abertas) > entrar na sala de disputa > continuar.

19.9 – O acesso do representante à sala de disputa virtual ocorrerá somente após o acesso do pregoeiro à mesma (sala aberta) e a oferta de lances, somente após mensagem do sistema sobre o início da disputa do item/lote. Na sala de disputa, o representante deve abrir a opção Detalhes disputa (lateral superior direita da sala) para acompanhar detalhes dos lances (melhor lance ofertado e o valor de seu último lance) e tempo de disputa da fase atual.

19.9.1 – Na área central da sala virtual observar informações geradas pelo sistema e mensagens encaminhadas pelo pregoeiro e à sua direita, relação de todos os lances participantes (o seu e os dos concorrentes). Na parte inferior, o campo para digitar lances. Para enviar lances, o representante digita o valor (usar a pontuação vírgula quando ofertar valor com decimais / centavos/) do seu lance em Digite o valor do lance > enviar lance > o sistema pergunta se deseja confirmar o valor do lance? > confirmar.

20 – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – O certame será conduzido por pregoeiro que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) abrir e conduzir a sessão pública;





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

- b)** Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c)** Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
- d)** Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e)** Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f)** Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g)** Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h)** Indicar o vencedor do certame;
- i)** Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j)** Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k)** Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

20.2 – No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3 – É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

20.4 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.

20.5 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

20.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

20.7 – Após abertura da sessão virtual do certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, por decisão fundamentada.

20.8 – Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

20.9 – Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento dos licitantes e, em caso de retificação do Edital, apenas o credenciamento continua valendo.

20.10 – A empresa contratada não poderá ceder ou caucionar os direitos creditórios oriundos do contrato objeto desta licitação, em quaisquer operações financeiras, sem a prévia e expressa anuência da administração municipal.

20.11 – Havendo divergência entre os termos do Edital e os constantes do respectivo instrumento contratual e demais anexos vinculados ao ato convocatório, prevalecerão as disposições deste, cuja correção deverá ser efetuada em momento oportuno, conforme disposto em lei.

20.12 – É vedada a subcontratação da totalidade do objeto principal desta licitação.

20.13 – O Edital, planilhas, anexos, Termo de Referência e toda documentação da licitação são complementares entre si.

20.14 – Qualquer medida judicial oriunda desta licitação será processada na Comarca de Nova Lima/MG, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

20.15 – Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte:

Anexo I - Termo de Referência e seus anexos;

Anexo II – Modelo de declaração conjunta sobre atendimento às condições de participação;

Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento fiscal;

Anexo IV – Modelos de declarações que não emprega menor e declaração de fato superveniente

Anexo V – Modelo proposta comercial;

Anexo VI – Minuta de Contrato.

20.16 – O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.

20.17 – O presente Edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo às empresas interessadas acompanhar, por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Lima, todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.

20.18 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

20.19 – Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Administração Municipal, observados os princípios basilares e demais normas contidas na Lei 10.520/02, Decreto Municipal 11.689/21 e Lei 8.666/93.

Nova Lima, 26 de maio de 2023.

THIAGO OLIVEIRA FRANCO CANÇADO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

HENRIQUE APARECIDO PIMENTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de Sistema de Gestão de Cemitérios, incluindo implantação, conversão de dados, treinamento e suporte, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Nova Lima/MG, conforme exigências deste Termo de Referência e seus anexos.

1.2 DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.2.1 Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO por LOTE ÚNICO.**

1.2.2 Exclusividade / Benefício ME: Não se aplica.

1.2.3 Condição de Serviço / Bem Comum: se aplica a condição de Serviço / Bem comum pois os padrões de qualidade são objetivamente definidos neste edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.4 Serviço contínuo: Se aplica a modalidade de serviço contínuo, pois o Sistema de Gestão de Cemitérios possui importância direta nas atividades da Administração Pública, cuja interrupção interfere diretamente na continuidade das atividades exercidas pelo Município para a população.

1.2.5 Contato dos responsáveis:

Adilson Vitor Benedito – adilsonvitor@pnl.mg.gov.br

Fábio Lima Jardim – fabio.jardim@pnl.mg.gov.br

Pedro Henrique Muniz de Souza – pedro.muniz@pnl.mg.gov.br

Telefone de contato: 31 3541-4380.

2. JUSTIFICATIVA

É direito de todo cidadão poder sepultar seus familiares e de ser sepultado, sendo dever da Administração Municipal garantir que existam locais de sepultamento. É também dever realizar o gerenciamento dos cemitérios municipais e fiscalizar os cemitérios particulares, garantindo tal direito da população. Atualmente a gestão de





Prefeitura Municipal de Nova Lima

cemitérios realiza os registros de túmulos e sepultamentos de forma física e manual, a qual pode gerar extravios de documentação, descontrole por volume de informação, perda de dados sobre os sepultados, sobre a localização da sepultura, histórico, tempo de sepultamento e até mesmo quem a ocupa, gerando inconsistências de dados sobre os mesmos. O descontrole da informação pode acarretar, além de inconvenientes citados, dificuldades sobre o controle de vagas e até mesmo impactar na criação de projetos de implementação e ampliação dos cemitérios.

A tecnologia tem auxiliado com soluções digitais para o controle, gestão, facilidade de acesso, agilidade e disponibilização de informações, em relações a fluxo do trabalho e dados de um processo, seja em qualquer setor, público ou privado.

Para tal um Sistema de Gestão de Cemitérios tem como benefícios:

- Controle completo de dados;
- Diminuição ou extinção do uso de papel;
- Facilidade e rapidez na localização de sepulturas;
- Histórico de dados do falecido;
- Consulta pública dos sepultamentos e dos dados falecidos;
- Melhor gestão das sepulturas cedidas, compradas e afins;
- Registro digital, rápido e fácil de velórios;
- Emissão de Relatórios Anuais;
- Integração com os demais departamentos municipais e o sistema de gestão municipal;
- Facilidade de controle tributário, emissão de documentos e guias;
- Melhor gestão do uso de materiais e planejamento.
-

2.1 JUSTIFICATIVA LOTE ÚNICO

Por se tratar de fornecimento de Sistema de Gestão muito específico, que não é de domínio da Prefeitura de Nova Lima, e serviços de mão-de-obra técnica especializada, em que a CONTRATADA deverá entregá-los implantados, implementados, parametrizados, testados e treinados, justifica-se a necessidade da forma de adjudicação deste certame ser em apenas um lote, em que haverá apenas uma única empresa vencedora do certame.

Como justificativa para o lote único podemos citar ainda:





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

- A necessidade de aquisição de software compatível para que a solução funcione adequadamente;
- A garantia de que a solução completa será entregue à Administração Pública em pleno funcionamento;
- A necessidade do Município de Nova Lima de simplificar o processo de suporte na solução pós-implementação;
- Os riscos inerentes à implantação da solução, que quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente entregue, tendo em vista problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados;
- Todos os itens são correlacionados e se complementam para formar a solução, inviabilizando assim a separação em lotes.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

3.1 REQUISITOS GERAIS - CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE TECNOLÓGICO

3.1.1.1 Os sistemas deverão ser desenvolvidos em ambiente nativo na plataforma cloud computing em data center próprio ou terceirizado;

3.1.1.2 Os sistemas devem rodar (servidor de aplicações e servidor de bancos de dados) em Datacenter estruturado com escalabilidade automática, elasticidade virtualmente infinita, que permita o dimensionamento da estrutura de Tecnologia da Informação dedicada de acordo com a demanda de armazenamento e hits (requisições). Não serão admitidas soluções baseadas em máquinas virtuais estáticas, manualmente dinamizadas, que não suportem picos de processamento e onerem a administração pública em médio e longo prazo com aumento de capacidade de processamento.

3.1.1.3 O ambiente multizona, se houver, deve funcionar com replicação de dados em tempo real, assegurando disponibilidade dos serviços em caso de queda de um data center.

3.1.1.4 A contratada deverá manter um ambiente para testes e homologação (sistema e base de dados), adicional ao ambiente de produção, atualizado mensalmente ou quando solicitado, pois se faz imprescindível para uso em treinamentos internos e testes de





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

atualizações do próprio software antes que as mesmas sejam colocadas em produção.

- 3.1.1.5 As transações nos módulos do Sistema de Gestão de Cemitérios, preferencialmente, devem ficar registradas permanentemente com a indicação do usuário, data, hora exata, host name e endereço IP, informação da situação antes e depois, para eventuais necessidades de auditoria posterior;
- 3.1.1.6 O Datacenter deve possuir sistema de Firewall em alta disponibilidade na borda, e também sistema de proteção a intrusão (IPS), para proteção de ataques;
- 3.1.1.7 As regras de firewall poderão ser especificadas e configuradas conforme necessidade do usuário.
- 3.1.1.8 A recuperação de falhas deverá ser, na medida do possível, automática, ocorrendo de forma transparente ao usuário. O Sistema deverá conter mecanismos de proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelos usuários.
- 3.1.1.9 O sistema deverá permitir a realização de backups dos dados de forma online (com o banco de dados em utilização).
- 3.1.1.10 Em caso de falha operacional ou lógica, o sistema deverá recuperar-se automaticamente, sem intervenção de operador, de modo a resguardar a última transação executada com êxito, mantendo a integridade interna da base de dados correspondente ao último evento completado antes da falha.
- 3.1.1.11 Ser 100% WEB, nativo, não permitindo a utilização de emuladores e/ou plug-ins.
- 3.1.1.12 Não deverá haver necessidade de qualquer instalação física em qualquer máquina, dispositivo ou computador, permitindo aos usuários acessarem os sistemas sem necessidade de nenhum recurso tecnológico adicional, tais como: runtimes e plugins para uso da aplicação, exceto em casos onde houver necessidade de software intermediário para acesso a outros dispositivos como leitor biométrico,





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

impressoras, leitor de e-CPF/e-CNPJ, ou para gestão de assinaturas digitais.

3.1.1.13 O sistema deve ser acessado através de navegador web padrão (Chrome, Firefox, Opera, Edge, Safari ou outro), com acesso em dispositivos com os sistemas operacionais Windows e Linux, e também nas plataformas mobile Android e iOS.

3.1.1.14 O sistema deve utilizar protocolo HTTPS para navegação na internet, garantindo a segurança das informações tramitadas através de criptografia.

3.1.1.15 O sistema deve possuir recursos de extração de dados através de web services, acessíveis diretamente pelo usuário final.

3.1.1.16 O sistema deve possuir capacidade de integração com outros bancos de dados, gerando relatórios via web services, com uso de API's que combinam dados de bancos de dados de terceiros com dados do próprio banco de dados da solução.

3.2 DESCRIÇÕES E CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SISTEMA

3.2.1.1 Estar disponível em ambiente Web, sem limitações de acessos simultâneos e incluído no site da Prefeitura Municipal de Nova Lima;

3.2.1.2 Estar disponível em telefonia móvel no mínimo nos sistemas Android e iOS;

3.2.1.3 Deverá ser totalmente responsivo, ou seja, adaptar à tela no qual será executado, seja ela em computador, notebook, tablet ou celular;

3.2.1.4 Possuir mecanismo de envio de mensagens de texto (SMS) em locais específicos do sistema, onde for necessário, de forma a manter o munícipe prontamente informado sob determinadas questões, como andamento de processos, conclusões, dentre outros;

3.2.1.5 Possuir opção de auto cadastramento para criação de credenciais de acesso ao sistema, com validação por e-mail ou SMS;

3.2.1.6 Possuir opção de recuperação de login de acesso ao sistema, com validação por e-mail ou SMS;





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

- 3.2.1.7 Permitir a criação de usuários, possibilitando especificar os menus que determinado usuário poderá acessar, bem como links e botões;
- 3.2.1.8 Permitir a criação de grupos de usuários, possibilitando especificar os menus que determinado grupo poderá acessar, bem como links e botões;
- 3.2.1.9 Permitir a criação/controle de usuários, possibilitando a definição de menus a serem acessados, bem como controle em qualquer tela de manutenção de cadastro do sistema, a definição de perfil básico como fornecimento de fotos, alteração de senha e layout de tela ideal;
- 3.2.1.10 Permitir a inserção de senhas em relatórios no formato PDF;
- 3.2.1.11 Permitir a criação de filtros de consulta por tabela, possibilitando a pesquisa conforme o tipo de dado (numérico, texto ou data), posição da informação no campo (início, meio ou fim), bem como um conjunto de campos, podendo especificar a ordem do resultado, e ainda sendo possível salvar o filtro para sua futura utilização;
- 3.2.1.12 Tanto os filtros quanto as definições de relatórios dos cadastros deverão ser customizáveis por usuário;
- 3.2.1.13 Permitir informar em qual ou quais endereços IP o usuário poderá acessar o sistema;
- 3.2.1.14 Permitir a notificação via SMS ao usuário, sobre o acesso ao sistema, confrontando acesso indevido por outra pessoa;
- 3.2.1.15 Permitir ao usuário acesso ao módulo em mais de um endereço, simultaneamente;
- 3.2.1.16 Permitir a criação de tabelas conforme necessidade, bem como permitir a entrada de dados para estas tabelas;
- 3.2.1.17 Possuir mecanismo de ajuda nas telas/campos que forem relevantes;
- 3.2.1.18 Possibilitar o cadastrar conta de e-mail específico para o módulo, possibilitando maior organização;





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

- 3.2.1.19 Permitir que nos relatórios criados a partir das telas de cadastros, estando o sistema ativo, ao se clicar em alguma informação no relatório em aberto, o usuário possa ser remetido à tela que deu origem aquela informação;
- 3.2.1.20 Permitir exportar informações do grid no modo listagem para os formatos PDF, XLS, XLSX, CSV, DOC, DOCX ou outros indicados pelo Município;
- 3.2.1.21 Permitir realizar a decodificação (capturar coordenadas geográficas) de cadastros relevantes que possuam endereços, para visualização em algum mapa;
- 3.2.1.22 Permitir especificar quais informações deverão serem visualizadas no mapa, através de definição de filtro efetuada conforme interesse do usuário;
- 3.2.1.23 Possibilidade de definir o tipo de marca (ponto, imagem, pulsante, etc.) para os filtros que forem assinalados para serem exibidos no mapa, conforme a informação desejada;
- 3.2.1.24 Permitir a execução de processos e impressões de relatórios em segundo plano (Background), possibilitando ao usuário a continuar utilizando o sistema em outras atividades paralelo a tais processos e impressões;
- 3.2.1.25 Permitir notificar ao usuário via e-mail ou SMS, o término da geração de algum relatório ou conclusão de algum processo executados em segundo plano ou não;
- 3.2.1.26 Possuir mecanismo de criação de relatórios, bem como gráficos em cada tela de manutenção de cadastro do sistema, permitindo, ao usuário, definir os campos de impressão, armazenamento da definição para futuras impressões, impressão do relatório propriamente dito, armazenamento do relatório impresso, definição dos formatos de impressão e permitir tais definições e controles por usuário;
- 3.2.1.27 Todos os relatórios, bem como quaisquer documentos impressos pelo sistema, deverão possuir QRCode, de forma a permitir verificação de sua autenticidade através da leitura do mesmo;





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

- 3.2.1.28 Deverá permitir a comunicação on-line entre seus usuários através de envio de mensagens, notificações em tela e Chat;
- 3.2.1.29 Deverá possuir mecanismo de Geocodificação nos locais onde houver dados para o mesmo (essencialmente endereços), de forma a permitir a plotagem das coordenadas obtidas sobre algum mapa, tal como o GoogleMaps;
- 3.2.1.30 Deverá possuir um cadastro único de pessoas (física ou jurídica) possibilitando a utilização em qualquer local do sistema que se faz necessário, de forma a evitar redigitações e duplicações de informações;
- 3.2.1.31 Deverá permitir a criação de filtros de consultas em qualquer opção que se realize manutenção de cadastros, podendo implementar qualquer critério de consulta em campos que sejam passíveis para tal (numérico, texto, datas, lógicos). Deverá ter a opção de salvar o filtro por usuário para sua posterior utilização quando desejado;
- 3.2.1.32 Deverá permitir a exportação da consulta efetuada em qualquer tela de manutenção para os principais formatos de arquivo: PDF, XLS, XLSX, CSV, DOC, DOCX ou outros indicados pelo Município.

3.3 MÓDULO CEMITÉRIO

- 3.3.1 Permitir o cadastro e controle dos cemitérios municipais contendo endereço completo;
- 3.3.2 Permitir a gestão de múltiplos cemitérios;
- 3.3.3 Permitir o cadastramento de causas de morte;
- 3.3.4 Permitir o cadastramento de médicos que emitem atestados de óbito;
- 3.3.5 Possuir funcionalidade que permita a criação de campos adicionais variados para associação dos mesmos a características dos sepultados;
- 3.3.6 Permitir o cadastramento de tipos de construção de sepulturas;
- 3.3.7 Permitir a gestão de sepulturas (localização e ocupação) e ossários;
- 3.3.8 Permitir o cadastramento de tipos de sepultamento;
- 3.3.9 Permitir o cadastramento de unidades de cemitério;





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

- 3.3.10 Permitir o cadastro de tipos de concessão de sepulturas;
- 3.3.11 Permitir o cadastramento de sepulturas vinculadas a tipos de construção e unidades de cemitérios (número da sepultura, lote, quadra, gaveta);
- 3.3.12 Permitir a livre definição para a codificação de sepulturas;
- 3.3.13 Permitir o cadastramento de pessoas a serem sepultadas com as seguintes informações mínimas:
- nome do falecido;
 - causas da morte;
 - médico que assinou o atestado de óbito;
 - nome do pai e nome da mãe do falecido;
 - características físicas (altura, peso, idade, cor da pele);
 - número da declaração de óbito;
 - data e número do atestado de óbito.
- 3.3.14 Permitir a inserção de informações complementares no cadastro do Proprietário (pessoas que adquirem direto de posse), contendo no mínimo as seguintes informações:
- Nome do Proprietário;
 - CPF, RG ou CNPJ e inscrição estadual;
 - Endereço com: Estado, Cidade, CEP, Bairro, Logradouro, número, complemento, telefone.
- 3.3.15 Permitir a gestão de agendamentos (sepultamentos, exumações, traslado, etc.);
- 3.3.16 Permitir consultar o andamento de atendimentos dos processos relacionados;
- 3.3.17 Possuir procedimentos de transferência de proprietário da concessão de sepultura;
- 3.3.18 Possuir rotina de baixa do concessionário cadastrado, por motivo de caducidade da concessão de sepultura perpétua;
- 3.3.19 Permitir a emissão de Título de Perpetuidade conforme modelo do Município;





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

- 3.3.20 Permitir a emissão de autorização de sepultamento, exumação, traslado, etc.;
- 3.3.21 Permitir o cadastramento de sepultamentos realizados com as seguintes informações mínimas:
 - a) nome do falecido;
 - b) nome do concessionário;
 - c) tipo de sepultamento;
 - d) localização da sepultura;
 - e) data de sepultamento;
 - f) valores recebidos pelo sepultamento.
- 3.3.22 Possibilitar anexar documentos em meio de arquivo digital (ex: Certidão de Óbito) para as pessoas sepultadas;
- 3.3.23 Permitir o cadastramento de pessoas autorizadas a gerenciar as sepulturas;
- 3.3.24 Permitir o registro de tipos de isenções por cemitério;
- 3.3.25 Permitir o cadastro de exumação e campo para emissão do documento de exumação;
- 3.3.26 Permitir a geração de guias em lote por contribuintes;
- 3.3.27 Permitir o cadastro das taxas vinculadas aos serviços do sepultamento;
- 3.3.28 Permitir o cadastro de funerárias;
- 3.3.29 Permitir o cadastro de hospitais;
- 3.3.30 Permitir o controle de exumação e remoção;
- 3.3.31 Permitir configurar documentos parametrizáveis pelo usuário conforme a necessidade do Município;
- 3.3.32 Permitir atendimentos para Planos Funerais;
- 3.3.33 Permitir consultar a localização dos sepultamentos realizados nas seguintes opções mínimas:
 - a) por tipos de sepultamento cadastrados;
 - b) por intervalos de data de sepultamentos;
 - c) por nome dos sepultados;





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

- d) por CPF e RG dos sepultados;
 - e) por intervalos de datas de nascimento dos sepultados;
 - f) por nome de concessionários cadastrados;
 - g) por sepulturas cadastradas.
- 3.3.34 Permitir consultas específicas, tais como:
- a) Sepulturas para exumação;
 - b) Aniversariantes de falecimento;
 - c) Transferência de titularidade;
 - d) Sepulturas e ossários disponíveis;
 - e) Sepulturas sem localização definida.
- 3.3.35 Permitir a emissão de relatórios de causas de morte cadastradas;
- 3.3.36 Permitir a emissão de termo de concessão de sepulturas de acordo com as regras do Município;
- 3.3.37 Permitir a emissão de relatórios de médicos cadastrados;
- 3.3.38 Permitir a emissão de relatórios de características;
- 3.3.39 Permitir a emissão de relatórios de tipos de construção de sepulturas cadastradas;
- 3.3.40 Permitir a emissão de relatórios de tipos de sepultamento cadastrados;
- 3.3.41 Permitir a emissão de relatórios de sepultados cadastrados;
- 3.3.42 Permitir a emissão de relatórios de proprietários cadastrados;
- 3.3.43 Permitir a emissão de relatórios de unidades de cemitério cadastradas;
- 3.3.44 Permitir a emissão de relatórios de sepulturas cadastradas;
- 3.3.45 Permitir a emissão de relatórios de sepultamentos realizados;
- 3.3.46 Permitir a emissão de relatórios estatísticos de sepultados por causas de morte;
- 3.3.47 Permitir alterar o proprietário da sepultura no título de perpetuidade;
- 3.3.48 Permitir parametrizar relatórios de acordo com a necessidade do Município;
- 3.3.49 Permitir registrar as informações de traslado com as seguintes informações mínimas:





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

- a) Nome completo do falecido;
 - b) Sepultura, quadra, gaveta;
 - c) Concessionário da sepultura;
 - d) Nome e endereço completo do responsável pelo traslado;
 - e) Informações da destinação do traslado.
- 3.3.50 Permitir a emissão de relatório de alteração de proprietário de sepultura com título de perpetuidade;
- 3.3.51 Permitir a emissão e exportação de todos os relatórios exigidos neste termo de referência, em formato PDF, XLS, XLSX, CSV, DOC, DOCX ou outros indicados pelo Município;
- 3.3.52 Possuir integração com o Módulo de Protocolo, utilizado pela Prefeitura Municipal de Nova Lima no Sistema de Gestão Integrada - SIGEM;
- 3.3.53 Permitir a emissão de Título de Perpetuidade, após a comprovação do pagamento integral da guia de recolhimento de sepultura;
- 3.3.54 Permitir a confecção de relatórios e gráficos estatísticos, tais como: sepultamentos por causas morte, idade, sexo; taxa de ocupação por cemitério, quadra, tipo de jazigo; inadimplência por campo, tipo de contrato, quadra, tipo de construção; etc.
- 3.3.55 Permitir o georeferenciamento dos lotes referente às sepulturas, possibilitando a plotagem dos mesmos em alguma camada base (ex. GoogleMaps) para visualização geográfica.
- 3.3.56 Permitir a criação de camadas vetoriais.
- 3.3.57 Permitir através do georeferenciamento a visualização de informações tais como:
- a) Nome da pessoa sepultada
 - b) Data do sepultamento
 - c) Quadra
 - d) Lote
 - e) Tipo de concessão da sepultura.
- 3.3.58 Disponibilizar Planta Virtual, com exibição gráfica da planta do cemitério e situação das sepulturas, com múltiplas visões.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

3.4 MÓDULO DE COLETA DE INFORMAÇÕES

- 3.4.1.1 Permitir o cadastro de campos diversos, segundo interesse dos gestores do módulo, para aperfeiçoamento da rotina;
- 3.4.1.2 Permitir vincular arquivos digitais no formato PDF, JPEG, XLSX (Excel), DWG (AutoCAD), SHP (Shapefile);
- 3.4.1.3 Possuir rotina que possibilita a recuperação das sepulturas com as informações relevantes ao módulo coletor, tais como localização, quadra, lote, gaveta, características e dimensões;
- 3.4.1.4 Possuir rotina de manutenção de sepulturas, possibilitando a modificação e/ou inclusão de uma nova sepultura bem como a modificação e/ou inclusão de uma nova característica e/ou dimensão, visando a atualizações cadastrais do mesmo;
- 3.4.1.5 Possuir rotina de cadastro de gestores, os quais serão habilitados conforme permissão de acesso, a utilizarem as opções do modulo coletor, seja monitorando as informações como gestor ou coletando informações em campo como agentes;
- 3.4.1.6 Possuir rotina de manutenção de questionários, possibilitando a modificação, exclusão e inclusão de novos questionários, informando a pergunta e o tipo de resposta esperado, cuja a mesma, poderá ser: textual, numérica, data ou seleção de opções pré-definidas;
- 3.4.1.7 Possuir rotina de manutenção de questionário, através do qual serão inseridas as questões previamente estabelecidas;
- 3.4.1.8 Apresentar de forma georeferenciada as informações de sepulturas para compra, podendo realizar filtros de: Tipo, Região, Área (M²), Complementos e Distância da Portaria;

3.5 IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE

3.5.1 IMPLANTAÇÃO

- 3.5.1.1 Entenda-se como implantação todos os serviços necessários ao normal funcionamento do sistema na CONTRATANTE, dentre os quais: análise da legislação vigente, instalação, configuração,





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

customização, integração, migração e conversão dos dados existentes e necessários à operação do sistema;

3.5.1.2 Na implantação deverão ser cumpridas, quando couber, as seguintes etapas:

- a) Instalação e configuração do sistema licitado;
- b) Customização do sistema;
- c) Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;
- d) Parametrização inicial de tabelas e cadastros;
- e) Estruturação de acesso e habilitações dos usuários;
- f) Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pela Prefeitura;
- g) Ajustes de cálculos, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

3.5.1.3 Na fase de implantação ocorrerá a disponibilização do sistema para funcionamento completo em até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.

3.5.2 **DESCRIÇÃO DO TREINAMENTO**

3.5.2.1 Entenda-se o treinamento como a orientação e a transmissão de conhecimentos, habilidades e competências referentes a utilização e operacionalização do sistema a ser implantado, ministrado por palestras com o objetivo de qualificar os usuários do sistema;

3.5.2.2 O treinamento dos usuários para administração e operação do novo sistema pode ocorrer, tanto de forma presencial quanto remota (quando aplicável). Deverá ser executado antes do início do sistema entrar em produção, com comprovação de presença dos participantes.

3.5.2.3 O treinamento deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada funcionalidade, bem como os cálculos e processos, emissão de relatórios e sua respectiva análise. Durante o treinamento, os usuários terão acesso a todas as





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

informações necessárias para a operação do sistema, compreenderão o papel das funções do sistema e a mudança da sua rotina de trabalho para a nova rotina com o uso do sistema.

3.5.2.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar manuais do sistema, bem como todo o material didático necessário para o treinamento.

3.5.3 DESCRIÇÃO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

3.5.3.1 A disponibilidade de acesso ao Sistema de Gestão de Cemitérios deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias por semana, com um tempo de disponibilidade (up time) não inferior a 99,5% anuais.

3.5.3.2 Eventuais paradas para manutenção preventiva deverão ser planejadas e informadas com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência, e devem ocorrer sempre fora do horário comercial.

3.5.3.3 Eventuais paradas para manutenção corretiva, sempre que possível, deverão ser feitas fora do horário comercial.

3.5.3.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar o serviço de suporte técnico através de site na Internet, com sistema de controle de chamados específico e serviço de atendimento por telefone, a partir do qual a CONTRATANTE ou pessoas designada(s) por ela, poderá abrir chamados relacionados a problemas de funcionamento do sistema e/ou para tirar dúvidas relativas à usabilidade, parametrizações e uso de componentes do sistema. Estes devem ser protocolados e fornecidos números de acompanhamento do cumprimento de prazos.

3.5.3.5 Os chamados serão finalizados apenas pelos solicitantes da CONTRATANTE, com a informação de satisfação pelo atendimento ou automaticamente após o prazo de sete dias sem interação do solicitante.

3.5.3.6 As solicitações de correção deverão ser respondidas em até 24 (vinte e quatro) horas do seu registro no portal de suporte e solucionadas conforme a tabela de severidade.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

3.5.3.7 Tabela de Severidade: Acordo de Nível de Serviço

Severidade	Descrição	Prazo de Resolução
EXTREMA	Eventos de parada do sistema com indisponibilidade total ou parcial do sistema ou quaisquer módulos. Ataques cibernéticos a vulnerabilidades do sistema na nuvem, sequestro de banco de dados (ransomware, por exemplo), negação de serviço (DDoS) ou esgotamento do ambiente informático (espaço em disco, memória ou banda de internet). Erros de sistema que possam causar prejuízos para a administração pública, aos munícipes ou a terceiros.	Até 12 horas
ALTA	Erros de sistema ou de processamento que provoquem paralisação nos processos internos da administração pública ou atrasos na prestação de serviços públicos.	Até 24 horas
MÉDIA	Erros de sistema ou de processamento que não provoquem atrasos nos processos internos. Solicitações de suporte ao usuário.	Até 48 horas
BAIXA	Constatação de baixo desempenho da aplicação. Solicitações de esclarecimentos ou dúvidas dos usuários.	Até 72 horas

3.5.3.8 O descumprimento do Acordo de Nível de Serviço implicará na aplicação de sanções, conforme Item 15 – SANÇÕES.

3.6 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

Lote	Item	Descrição	UN	QTD	Preço único ou mensal	Preço Total
------	------	-----------	----	-----	-----------------------	-------------





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Lote único	1	Serviços de Implantação, conversão de dados e treinamento	Sistema	1	Pagamento único no 2º mês	Total 2º mês
	2	Licenciamento de uso do sistema (licenças ilimitadas)	Licenciamento de uso	1	Valor mensal	Total 12 meses (3º ao 14º)
	3	Serviços de suporte técnico e manutenção	Serviço	1	Valor mensal	Total 12 meses (3º ao 14º)
Preço total da solução (em 14 meses)						R\$

4. HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 A empresa deverá apresentar comprovação de aptidão para executar o serviço compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Item 1.1 – OBJETO deste termo de referência, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

4.1.1 Lote Único: Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

4.1.2 Os atestados deverão conter:

4.1.2.1 Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone)

4.1.2.2 Local e data de emissão.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

4.1.2.3 Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

4.1.2.4 Período da execução da atividade.

5. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO

5.1 TESTE DE CONFORMIDADE

- 5.1.1 Será nomeada uma Comissão Técnica de Avaliação para verificar o atendimento aos requisitos durante o Teste de Conformidade do Sistema. A homologação da licitação fica condicionada à execução da demonstração e comprovação à Comissão Técnica de Avaliação de que a solução proposta atende às referidas requisições.
- 5.1.2 O licitante vencedor será convocado pela Comissão Técnica de Avaliação, com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência, para avaliação acerca da exatidão, cumprimento e conformidade com as especificações e características mínimas e demais exigências deste Termo de Referência. Essa avaliação acontecerá durante a realização do Teste de Conformidade do Sistema, quando a veracidade das informações prestadas pelo licitante vencedor, no que se refere às funcionalidades de cada um dos módulos, deve ser comprovada.
- 5.1.3 Os requisitos técnicos do sistema, demonstrados pelo licitante vencedor no Teste de Conformidade, serão avaliados pela Comissão Técnica de Avaliação.
- 5.1.4 O Teste de Conformidade do sistema deverá ser feito em local e data estabelecida pela Comissão Técnica de Avaliação, devendo o licitante vencedor levar todos os equipamentos e softwares que julgar necessários, contendo dados suficientes para a realização do teste.
- 5.1.5 Após a instalação dos equipamentos, o representante da licitante vencedora, deverá apresentar os requisitos solicitados pela Comissão Técnica.
- 5.1.6 A demonstração será realizada na sequência de requisitos estabelecidos pela Comissão Técnica de Avaliação.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

- 5.1.7 Caso a licitante vencedora não consiga comprovar o atendimento de cada módulo do sistema, apurados em relação à quantidade de requisitos solicitados para demonstração, será considerada reprovada no Teste de Conformidade do Sistema.
- 5.1.8 No caso de não comparecimento, não demonstração ou reprovação no Teste de Conformidade do Sistema, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes.
- 5.1.9 Da sessão do Teste de Conformidade do Sistema lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Comissão Técnica de Avaliação.
- 5.1.10 Por fim, os membros da Comissão Técnica de Avaliação deverão emitir relatório técnico conclusivo, por escrito e detalhado, à Comissão Permanente de Licitações, informando os motivos da aprovação, ou não, do software analisado, documento este, imprescindível para a continuidade do processo.

5.2 REQUISITOS A SEREM ATENDIDOS PELO SISTEMA E QUE SERÃO VERIFICADOS NA PROVA DE CONCEITO – POC:

Seq.	Requisitos	Atende(S/N)
1	Deverá oferecer a opção de integração com sistemas legados para execução de quaisquer funcionalidades da solução via API (SOAP ou REST) e permitir personalização das ações da solução	
2	Deverá ser desenvolvido em ambiente nativo na plataforma cloud computing, em data center próprio ou terceirizado;	
3	Deverá ser 100% WEB, nativo, não permitindo a utilização de emuladores e/ou plug-ins.	
4	Deverá possuir número ilimitado de usuários concorrentes. Demonstrar através do cadastro realizado de pelo menos 200 usuários, e pelo menos através de 1 (um) login de sequência aleatória escolhida pelo comitê de avaliação	





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

5	Deverá ser acessado através de navegador web padrão (Chrome, Firefox, Opera, Edge, Safari ou outro), com acesso em dispositivos com os sistemas operacionais Windows e Linux, e também nas plataformas mobile Android e iOS.	
6	Deverá possuir o funcionamento com o banco de dados (SGBD) em uma das plataformas a seguir: Microsoft SQL Server; PostgreSQL; Oracle; MySQL ou MariaDB, em suas últimas versões, em ambiente operacional Microsoft Windows / LINUX, permitindo, ainda, a separação em banco de dados de metadados e bancos de dados distribuídos de documentos binários. Poderá ser demonstrado em apenas uma dessas plataformas de SGBD, desde que informada a compatibilidade com os demais. Indispensável será a demonstração integrada nos ambientes Windows e Linux.	
7	Deverão as transações nos módulos do Sistema de Gestão de Cemitérios, preferencialmente, ficar registradas permanentemente com a indicação do usuário, data, hora exata, host nome e endereço IP, informação da situação antes e depois, para eventuais necessidades de auditoria posterior.	
8	Deverá utilizar protocolo HTTPS para navegação na internet, garantindo a segurança das informações tramitadas através de criptografia.	
9	Deverá estar disponível em telefonia móvel no mínimo nos sistemas Android e iOS;	
10	Deverá ser totalmente responsivo, ou seja, adaptar à tela no qual será executado, seja ela em computador, notebook, tablet ou celular;	
11	Deverá permitir a criação/controle de usuários, possibilitando a definição de menus a serem acessados, bem como controle em qualquer tela de manutenção de cadastro do sistema, a definição de perfil básico como fornecimento de fotos, alteração de senha e layout de tela ideal;	





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

12	Deverá permitir a customização de filtros e definições de relatórios dos cadastros;	
13	Deverá permitir especificar quais informações deverão serem visualizadas no mapa, através de definição de filtro efetuada conforme interesse do usuário;	
14	Deverá possuir um cadastro único de pessoas (física ou jurídica) possibilitando a utilização em qualquer local do sistema que se fizer necessário, de forma a evitar redigitações e duplicações de informações;	
15	Deverá permitir a exportação da consulta efetuada em qualquer tela de manutenção para os principais formatos de arquivo: PDF, XLS, XLSX, CSV, DOC, DOCX ou outros indicados pelo Município.	
16	Deverá permitir o cadastro e controle dos cemitérios municipais contendo endereço completo;	
17	Deverá permitir a gestão de múltiplos cemitérios;	
18	Deverá permitir o cadastramento de causas de morte; médicos que emitem atestados de óbito; tipos de construção de sepulturas; tipos de sepultamento; unidades de cemitério; tipos de concessão de sepulturas;	
19	Deverá permitir a gestão de sepulturas (localização e ocupação) e ossuários;	
20	Deverá permitir o cadastramento de sepulturas vinculadas a tipos de construção e unidades de cemitérios (número da sepultura, lote, quadra, gaveta);	
21	Deverá permitir o cadastramento de pessoas a serem sepultadas com as seguintes informações mínimas: nome do falecido; causas da morte; médico que assinou o atestado de óbito; nome do pai e nome da mãe do falecido; características físicas (altura, peso, idade, cor da pele); número da declaração de óbito; data e número do atestado de óbito.	
22	Deverá Permitir a inserção de informações complementares no cadastro do Proprietário (pessoas que adquirem direto de posse),	





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	contendo no mínimo as seguintes informações: a) Nome do Proprietário; b) CPF, RG ou CNPJ e inscrição estadual; c) Endereço com: Estado, Cidade, CEP, Bairro, Logradouro, número, complemento, telefone.	
23	Deverá permitir a gestão de agendamentos (sepultamentos, exumações, traslado, etc.);	
24	Deverá possuir procedimentos de transferência de proprietário da concessão de sepultura;	
25	Deverá possuir rotina de baixa do concessionário cadastrado, por motivo de caducidade da concessão de sepultura perpétua;	
26	Deverá permitir a emissão de autorização de sepultamento, exumação, traslado etc.;	
27	Deverá possibilitar anexar documentos em meio de arquivo digital (ex: Certidão de Óbito) para as pessoas sepultadas;	
28	Deverá permitir o registro de tipos de isenções por cemitério;	
29	Deverá permitir o cadastro de exumação e campo para emissão do documento de exumação;	
30	Deverá permitir o cadastro das taxas vinculadas aos serviços do sepultamento;	
31	Deverá permitir o controle de exumação e remoção;	
32	Deverá permitir consultar a localização dos sepultamentos realizados nas seguintes opções mínimas: Por tipos de sepultamento cadastrados; por intervalos de data de sepultamentos; por nome dos sepultados; por CPF e RG dos sepultados; por intervalos de datas de nascimento dos sepultados; por nome de concessionários cadastrados; por sepulturas cadastradas.	
33	Deverá permitir consultas específicas, tais como: sepulturas para exumação; aniversariantes de falecimento; transferência de titularidade; sepulturas e ossuários disponíveis; sepulturas sem localização definida.	





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

34	Deverá permitir a emissão de termo de concessão de sepulturas de acordo com as regras do Município;	
	Deverá permitir a emissão de relatórios de sepultados cadastrados;	
	Deverá permitir a emissão de relatórios de proprietários cadastrados;	
	Deverá permitir a emissão de relatórios de unidades de cemitério cadastradas;	
	Deverá permitir a emissão de relatórios de sepulturas cadastradas;	
	Deverá permitir a emissão de relatórios de sepultamentos realizados;	
	Deverá permitir a emissão de relatórios estatísticos de sepultados por causas de morte;	
	Deverá permitir alterar o proprietário da sepultura no título de perpetuidade;	
35	Deverá permitir registrar as informações de translado com as seguintes informações mínimas: Nome completo do falecido; Sepultura, quadra, gaveta; concessionário da sepultura; Nome e endereço completo do responsável pelo translado; Informações da destinação do translado.	
36	Deverá permitir a emissão de Título de Perpetuidade, após a comprovação do pagamento integral da guia de recolhimento de sepultura;	
37	Deverá permitir através do georreferenciamento a visualização de informações tais como: Nome da pessoa sepultada; Data do sepultamento; Quadra; Lote; Tipo de concessão da sepultura, com exibição gráfica da planta do cemitério e situação das sepulturas.	
38	A contratada deverá manter um ambiente (sistema e base de dados) atualizado mensalmente ou quando solicitado, para testes e homologação, pois se faz imprescindível um ambiente de testes	





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	para uso em treinamentos internos e testes de atualizações do próprio software antes que elas sejam colocadas em produção.	
39	O sistema deverá permitir a realização de backups dos dados de forma online (com o banco de dados em utilização).	

5.2.1 Será avaliado pelo menos 01 (um) fluxo de trabalho, conforme descrição a seguir:

5.2.1.1 SITUAÇÃO ATUAL:

A funerária entra em contato a administração do cemitério, informando que há um sepultamento. A administração informa qual vai ser a quadra e o número da sepultura agendando qual será o horário do sepultamento. Na chegada do corpo, a funerária deixa os papéis com as informações do falecido, que são registradas em um livro.

Taxas de serviço: o setor de serviços gerais, no primeiro dia do mês, recebe da funerária de Nova Lima os documentos dos sepultamentos ocorridos no mês anterior com as taxas recebidas por ela. A área de Serviços Gerais contabiliza as taxas, com abertura de um protocolo para cada sepultamento, informando a área de contabilidade os valores das taxas que a funerária irá ressarcir à Prefeitura.

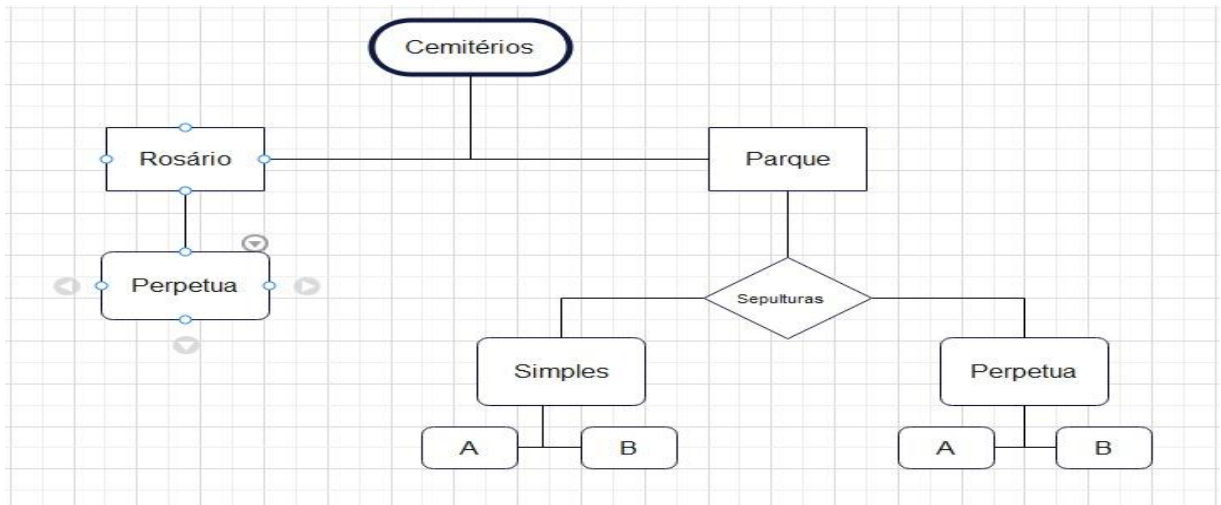
Aquisição de sepulturas “perpétuas”: após o cliente ir até o cemitério preencher um formulário com os dados do sepultado, ele vai até o setor de Serviços Gerais com os documentos solicitados e um processo é aberto para a aquisição da sepultura. Após a quitação da compra é emitido um documento de compra e venda da sepultura pela área de Serviços Gerais.

5.2.1.2 FLUXO A SER DEMONSTRADO NA PROVA DE CONCEITO - POC:





Prefeitura Municipal
de Nova Lima



1. Iniciar um fluxo de trabalho de aprovação, acessando o sistema via WEB em diferentes navegadores utilizar protocolo HTTPS.
2. Cadastrar os Cemitérios Parque e Rosário, com suas localizações.
3. Cadastrar os usuários de acesso ao sistema, configurando o perfil de acesso dos mesmos.
4. Cadastrar quadras e tipos de sepultura (Cemitério Parque: simples A e B / Perpétua A e B; Cemitério do Rosário: apenas perpétuas, máximo de 7 sepultados).
5. Evidenciar arquivo de log de acesso ao sistema.
6. Emitir taxas de sepultamento por tipo de sepultura (simples ou perpétua) e por tipo de serviço (remoção, exumação, natimorto, traslado).
7. Anexar documentos (guias de sepultamento, autorizações, etc.).
8. Cadastrar dados dos sepultados (sepultura simples A ou B / sepultura perpétua A ou B);
9. Localização de sepulturas via georreferenciamento.
10. Geração de filtros e relatórios em formatos: PDF, XLS, XLSX, CSV, DOC, DOCX.
11. Oferecer opção de integração com sistemas legados para execução de quaisquer funcionalidades da solução via API (SOAP ou REST).

6. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS / PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 O objeto da presente licitação será fiscalizado por pessoas designadas pela Secretaria Municipal de Administração, as quais ficarão responsáveis pela conferência e controle do serviço.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

6.2 Local de entrega dos serviços: Prefeitura Municipal de Nova Lima. Departamento de Tecnologia da Informação – DPTI/SEMAD.

6.3 Condições de Recebimento:

6.3.1 Em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento, a CONTRATADA deverá elaborar o planejamento do projeto em conjunto com a equipe da CONTRATANTE.

6.3.2 No planejamento devem constar todos os requisitos de infraestrutura para instalação da solução, o plano de instalação, testes e ativação.

6.3.3 A CONTRATADA deve gerenciar o projeto seguindo as práticas de gestão de projetos em conformidade com PMBOK, as metas da CONTRATANTE e realizar formalmente toda comunicação relevante do projeto.

6.3.4 A CONTRATADA deve observar o escopo do projeto e os agendamentos, visando cumprir os cronogramas.

6.3.5 O serviço deverá ser prestado por técnicos devidamente qualificados nos produtos para executar as atividades compatíveis com as exigidas no Edital.

6.3.6 A responsabilidade pelo acompanhamento da instalação ficará a cargo da Diretoria da Administração com o apoio do Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura.

6.3.7 A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os reparos e revisões finais que se fizerem necessários.

6.3.7.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar a execução do objeto e, se for o caso, efetuar o aceite. O não aceite resultará no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada.

6.3.7.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados em sua realização, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.7.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.3.8 No prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar conferência e o ateste da Nota Fiscal, em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo para liquidação e pagamento.

6.3.9 Será considerado como ocorrido o recebimento definitivo após o Ateste no documento fiscal.

6.3.10 Na hipótese de a verificação a que se refere o item 6.3.9 não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

6.3.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

6.3.12 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

7.1 A prestação de serviços ocorrerá conforme especificações e condições estabelecidas em Termo de Referência - TR, de acordo com a efetiva necessidade da Prefeitura de Nova Lima.

7.2 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de forma contínua e ininterrupta, tendo em vista que eles são essenciais à CONTRATANTE para o desenvolvimento de suas atividades fins.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

7.3 A solução deve ser implementada por completo na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Nova Lima.

8. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO

8.1 Efetuar a entrega dos produtos e a prestação dos serviços de acordo com as especificações deste Termo de Referência, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital e anexos e no contrato.

8.2 Cumprir e respeitar as normas, horários e procedimentos administrativos adotados pelo Município de Nova Lima.

8.3 Detalhar tecnicamente as soluções ofertadas para atender o lote único exigido. O detalhamento deverá conter informações suficientes para que o Município de Nova Lima possa avaliar a solução técnica apresentada pelo proponente.

8.4 Fornecer toda a documentação de planejamento, acompanhamento da implantação da solução, relatórios de acompanhamento do projeto, atas de reuniões, dentre outros documentos necessários na gestão da implantação da solução.

8.5 Fornecer em qualquer época, as informações e os esclarecimentos técnicos solicitados pela CONTRATANTE sobre a execução dos serviços.

8.6 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Gestor e do Fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

8.7 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito e em tempo hábil, qualquer dificuldade ou anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto, prestando os esclarecimentos necessários.

8.8 Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pela CONTRATANTE;

8.9 Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.10 Zelar pela perfeita execução dos serviços.

8.11 Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência e anexos.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

- 8.12 Cumprir e obedecer às normas internas de segurança, de acesso e permanência nas dependências físicas da CONTRATANTE.
- 8.13 Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município de Nova Lima ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto. A fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela CONTRATANTE não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.14 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, horas extras, adicionais, demais encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, transportes, diárias de viagem e hospedagem, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 8.15 Entregar os serviços nos prazos, quantidades, características e condições especificadas;
- 8.16 Providenciar a imediata correção das não conformidades, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.
- 8.17 A CONTRATADA deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas e políticas de segurança da informação e de dados do Município de Nova Lima.
- 8.18 A CONTRATADA deverá apresentar no ato da assinatura do contrato os termos descritos nos anexos deste termo de referência: Anexo A – PROPRIEDADE, CONFIDENCIALIDADE E SIGILO e no Anexo B – PRIVACIDADE DE DADOS devidamente assinados.

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA

- 9.1 Fiscalizar e acompanhar o trabalho desenvolvido pela CONTRATADA.
- 9.2 Preparar e instruir para pagamento as faturas apresentadas e remetê-las a tempo ao setor competente.
- 9.3 Indicar os servidores que serão responsáveis por acompanhar a prestação dos serviços.
- 9.4 Efetuar o pagamento do contrato efetuando as devidas retenções legais.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

- 9.5 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos empregados, prepostos ou representantes da contratada, às dependências da CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato.
- 9.6 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 9.7 Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas.
- 9.8 Relacionar-se com a Contratada exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.
- 9.9 Efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA devido pela execução dos serviços, após o "aceite" do Fiscal do Contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.
- 9.10 Receber o objeto do contrato e atestar a Nota Fiscal/Fatura.
- 9.11 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento do *Item 1 – “Serviços de Implantação, incluindo conversão de dados e treinamento”* será efetuado em uma única parcela, conforme proposta comercial, após o aceite dos serviços no 2º mês do contrato.
- 10.2 O pagamento do *Item 2 – “Licenciamento de uso do sistema (sem limite de licenças)”* e do *Item 3 – “Serviços de suporte técnico e manutenção”* serão iniciados após o aceite dos serviços de implantação, em parcelas fixas a partir do 3º mês até o final do contrato, conforme proposta comercial.
- 10.3 Dotação orçamentária: **07.001.04.126.0101.2074** (SEMAD).

10.4 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	MESES													
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
1														





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

2														
3														

11. FISCALIZAÇÃO

- 11.1 A CONTRATANTE é responsável por acompanhar a execução dos serviços, anotando e registrando as ocorrências.
- 11.2 Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas
- 11.3 Fica a cargo da CONTRATANTE designar um ou mais funcionários qualificados para atuar na fiscalização do contrato resultante da licitação, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório.
- 11.4 Caso haja necessidade, a CONTRATANTE deverá designar um fiscal e respectivo substituto para acompanhar e fiscalizar o ajuste, assim como para atestar a execução do objeto.
- 11.5 Informar à CONTRATADA o(s) servidor(es) público(s) autorizado(s) a solicitar, acompanhar e fiscalizar o serviço.
- 11.6 Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação da manutenção das condições de qualificação exigidas para fins de contratação.
- 11.7 Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1 A vigência do Contrato será de **14 (quatorze) meses**, contados da data de sua assinatura, admitida prorrogação do prazo contratual, a critério do Município de Nova Lima, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.2 Esta unidade esclarece que o período de vigência contratual de 14 meses, sendo **2 meses para implantação e 12 meses para licenciamento e serviços de suporte técnico e manutenção**, contribui para que a contratação em tela possa ser considerada mais atrativa pelo mercado, o que pode, inclusive, ter impactos sobre o preço final proposto pela licitante vencedora do certame, favorecendo a





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Administração em termos de economicidade e ampliação da competitividade. Seguindo esta lógica, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União sustenta a possibilidade da fixação do prazo de vigência estendido com a finalidade de obter preços e condições mais vantajosos para a Administração, como o Acórdão 3320/2013-Segunda Câmara:

O prazo de vigência de contratos de serviços contínuos deve ser estabelecido considerando-se as circunstâncias de forma objetiva, fazendo-se registrar no processo próprio o modo como interferem na decisão e quais suas consequências. Tal registro é especialmente importante quando se fizer necessário prazo inicial superior aos doze meses entendidos como regra pelo TCU. Há necessidade de se demonstrar o benefício decorrente do prazo estabelecido (Acórdão 3320/2013-Segunda Câmara).

O princípio da competitividade é a essência da licitação. Em suma, o princípio da competitividade de um lado exige que se verifique a possibilidade de se ter um número ampliado de interessados que possam atender e fornecer o que a Administração Pública necessita. Portanto, a competição é exatamente a razão determinante do procedimento. Com um número maior de licitantes participando do evento licitatório, mais fácil será à Administração Pública encontrar a melhor oferta. É verdade que muitas vezes temos dificuldades para julgar a satisfação desse item editalício, porque a interpretação literal da legislação nos distancia do interesse público. Tais problemas de ordem prática deverão ser resolvidos com a aplicação do princípio da competitividade como o buscado com o alongamento da vigência do contrato.

O caput do art. 57 determina a regra de que nenhuma contratação poderá ter prazo de vigência que ultrapasse o crédito orçamentário que se vincular. A disciplina adotada se relaciona com questões orçamentárias. Devemos considerar que os serviços são imprescindíveis a execução diária das atividades e que são prestações auxiliares e necessárias à Administração no desempenho de suas funções. Tais serviços, se paralisados, podem pôr em risco a continuidade das atividades da Administração Pública. Dessa forma, a Lei nº. 8.666/93, em seu art. 57, inciso II, possibilita que os contratos de prestações contínuas tenham sua





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

vigência prorrogada por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

A razão da regra está cingida à inconveniência da paralisação das atividades que interessam à Administração. Conforme ensinamentos de Marçal Justen Filho, a continuidade relaciona-se não propriamente à atividade desenvolvida pelos particulares, mas sim à permanência da necessidade pública a ser satisfeita.

A hipótese prevista no art. 57, II da Lei nº. 8.666/1993 é a que suscita dúvidas. A despeito dessa alternativa, tem sido habitual na Administração Pública a celebração de contratos com duração de 12 (doze) meses, com a previsão expressa de prorrogação da avença por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

A doutrina compreende que os ajustes que tenham como objeto serviços de execução continuada podem ser celebrados com prazo de vigência superior a 12 (doze) meses, o mesmo se aplicando às eventuais prorrogações, respeitado o limite legal máximo de 60 (sessenta) meses.

As sucessivas modificações do cenário das contratações públicas em relação à prestação de serviços contínuos levam à necessidade de amoldar melhor as regras às carências rotineiras da Administração Pública. Soluções estas criadas para melhor atenderem às necessidades cotidianas da Administração. A razoabilidade impõe essa interpretação, pois, não se mostra sensato exigir que a vigência dos contratos de serviços prestados de forma contínua fique limitada a 12 (doze) meses. Já que a praxe administrativa é de prorrogar por período máximo permitido por lei. Se há uma contratação que foi prevista no orçamento e os recursos estão disponíveis, não há obstáculos.

Diante do exposto, um prazo de vigência maior tornaria a contratação mais atrativa, estaria inserida na lógica de mercado da duração de contratos para esse tipo de serviço e contribuiria para mitigar os riscos de uma eventual necessidade da realização de uma nova contratação do serviço em tela, atenderia os princípios da economicidade, razoabilidade, competitividade e interesse público.

Dessa forma, resta comprovado que a fixação do prazo de vigência mais estendido está em perfeita conformidade com a excepcionalidade do artigo 57 da Lei nº. 8.666/1993.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Cabe também destacar que eventuais aditamentos e apostilamentos seriam feitos apenas sobre os itens 2 e 3: **licenciamento e serviços de suporte técnico e manutenção**. Em outras palavras, os serviços elencados no item 1 (instalação e outros) não seriam considerados por já terem sido totalmente pagos e não se repetirem durante a nova fase do contrato.

13. GARANTIA CONTRATUAL

13.1 A adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, e conforme o art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, o montante de 5 % (cinco por cento) do valor do mesmo, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro
- b) Títulos da dívida pública;
- c) Seguro-garantia;
- d) Fiança bancária.

13.2 Quando a garantia contratual for apresentada em dinheiro, o recolhimento deverá ser realizado de forma nominal, por meio de pagamento de DAM – DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL, emitido pelo DPRI, localizado na Praça Bernardino de Lima, n.º 80, Centro - 1º andar do Prédio da Prefeitura Municipal, mediante comprovação no ato de assinatura do contrato.

13.2.1 Em hipótese alguma serão aceitos comprovantes de depósitos realizados em terminais eletrônicos de autoatendimento.

13.3 Os títulos previstos na alínea "b" do item 13.1 somente serão aceitos se emitidos pelo Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC e, caso qualquer de tais títulos venha a ser extinto ou tenha o seu prazo de validade expirado, a garantia deverá ser prestada por meio de outro título válido que venha a substituir o anterior, emitido pelo Tesouro Nacional e registrado no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, ou substituída por uma das demais modalidades de garantia.

13.4 Em caso de fiança bancária, deverá ser expressa a renúncia do fiador ao benefício de ordem, e aos direitos previstos no artigo 827 do Código Civil (Lei 10.406/02), sendo que, a fiança deverá ser realizada em instituições financeiras regularmente autorizadas pelo Banco Central.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

13.5 A garantia prestada será liberada ou restituída após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da contratada, hipótese em que o CONTRATANTE poderá descontar da garantia o valor da penalidade financeira eventualmente aplicada.

13.6 Desfalçada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a Contratada através de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor da caução. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual. À Administração cabe descontar da garantia toda importância que a qualquer título lhe for devida pela contratada.

13.7 No caso de optar pelo seguro-garantia ou fiança bancária:

- Deverá constar na garantia cláusula expressa de cobrir inadimplemento das obrigações trabalhista e previdenciárias do contrato;
- Não poderá conter cláusula que restrinja a responsabilidade do segurado ou fiador.

13.8 A validade da garantia será de no mínimo 03 (três) meses após o término do contrato/aditivo.

14. REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

14.1 O valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

14.2 Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o IPCA (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, de acordo com a variação acumulada ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

15. SANÇÕES

15.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93, descumprimento do Acordo de Nível de Serviço e quaisquer outras





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

15.1.1 Advertência;

15.1.2 Multa, conforme os percentuais definidos a seguir:

15.1.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência.

15.1.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso.

15.1.2.3 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- Inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- Transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- Descumprimento de cláusula contratual.

15.2 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

15.4 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Nova Lima/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

16. REGIME DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Execução INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

17. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de licenciamento de Sistema de Gestão de Cemitérios, incluindo implantação, conversão de dados, treinamento e suporte para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Nova Lima/MG, conforme exigências deste Termo de Referência e seus anexos.

Nova Lima, 16 de maio de 2023

Pedro Henrique Muniz
Diretor de Departamento Administrativo - DPAD

Adilson Vitor Benedito
Gerente Divisão Sistemas de Gestão - DPTI

Fábio Lima Jardim
Diretor de Tecnologia da Informação - DPTI

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Henrique Aparecido Pimenta
Secretário Municipal de Administração - SEMAD





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

ANEXO A – TERMO DE PROPRIEDADE, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

A CONTRATADA está ciente que o direito patrimonial, de propriedade intelectual e autoral dos produtos gerados (relatórios, políticas, processos, projetos, dentre outros) em decorrência da execução do objeto serão de exclusiva e permanente propriedade da Prefeitura de Nova Lima, constituindo segredo comercial, ficando a CONTRATADA impedida, sob pena da lei, de utilização para outros fins que não aqueles previstos no contrato sem autorização formal da Administração Municipal.

A CONTRATADA deve cumprir e obedecer às normas e políticas de Tecnologia e Segurança da Informação, de Privacidade de Dados, de acesso e permanência nas dependências físicas da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deve manter o mais absoluto sigilo a respeito de quaisquer informações, dados, e-mails, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade e/ou custodiados pela Prefeitura de Nova Lima, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços objeto do referido Contrato, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa sem prévia autorização da Prefeitura.

A CONTRATADA compromete-se a manter em caráter sigiloso e confidencial, mesmo após a eventual rescisão do Contrato, sujeitando-se às penalidades administrativas, civis e penais pelo descumprimento da obrigação assumida, todas as informações a que tiverem acesso em decorrência da prestação dos serviços objeto do referido Contrato.

A CONTRATADA determinará a todos os seus empregados e prepostos que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços objeto do Contrato, a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

A CONTRATADA se compromete, no âmbito do Contrato objeto do presente Termo, a apresentar a CONTRATANTE declaração individual de adesão e aceitação das presentes cláusulas, de cada integrante ou participante da equipe que prestar ou vier a prestar os serviços especificados no Contrato.

A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente à Prefeitura de Nova Lima qualquer violação das regras de sigilo e de privacidade de dados ora estabelecidas, que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

OBS: Deverá ser apresentado na assinatura do contrato.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

ANEXO B – TERMO DE PRIVACIDADE DE DADOS

A CONTRATANTE se compromete a utilizar os dados pessoais a que tenha acesso em decorrência do objeto somente para as atividades relacionadas ao objeto contratual.

A CONTRATADA se compromete a estabelecer e manter um programa abrangente de segurança e governança de dados pessoais. Esse programa deverá estabelecer controles técnicos e administrativos adequados para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados Pessoais objeto de Tratamento, além de garantir a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normas que versem sobre privacidade e proteção de dados pessoais.

A CONTRATADA está ciente que todos os dados pessoais a que tenha acesso em decorrência da execução do objeto deverão ser utilizados somente para a sua finalidade, observando o Termo de Propriedade, Sigilo e Confidencialidade e não devem ser divulgados a terceiros.

A CONTRATADA se compromete a treinar e conscientizar seus consultores na Lei Geral de Proteção de Dados.

A CONTRATADA deverá apresentar para cada consultor que vier a executar atividades referentes ao objeto da contratação, um "Termo de Ciência" em que seus profissionais declaram estar cientes das responsabilidades sobre a proteção de dados pessoais.

As obrigações estabelecidas neste Termo perdurarão, inclusive, após a cessação do vínculo contratual entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE e abrangem as informações presentes ou futuras.

A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente a Prefeitura de Nova Lima qualquer violação das regras de privacidade de dados ora estabelecidas, que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

OBS: Deverá ser apresentado na assinatura do contrato.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA SOBRE ATENDIMENTO ÀS
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Processo Licitatório nº 47/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 09/2023

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr. (a) _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____, e portador(a) da carteira de identidade nº _____, declara, sob as penalidades da lei,:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que não se enquadra nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

Atenciosamente,

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL

Processo Licitatório nº 47/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 09/2023

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr. (a) _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____, e portador(a) da carteira de identidade nº _____, declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como _____ (MICRO EMPRESA/// EMPRESA DE PEQUENO PORTE/// ou /// EQUIPARADAS) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas em favor desta categoria, e que não se enquadra em nenhuma das excludentes previstas no § 4º do artigo 3º da mesma lei.

Atenciosamente,

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO 01- DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo Licitatório nº 47/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 09/2023

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr. (a) _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____, e portador(a) da carteira de identidade nº _____, declara, sob as penalidades da lei, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Atenciosamente,

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

MODELO 02- DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

Declaração de Fato Superveniente

Declaro para os devidos fins de Direito, que inexistente fato superveniente de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local e data

Assinatura

Carimbo de CNPJ da Empresa





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome do licitante: _____ CNPJ: _____

Endereço Completo: _____ Telefone/E-mail: _____

Processo Licitatório nº 47/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 09/2023

Forma que os preços deverão ser apresentados:

Conforme Termo de Referência, item 3.6 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

O lance deverá ser ofertado pelo Valor Total "Lote Único".

PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital e Termo de Referência.

LOCAL DE ENTREGA: Conforme edital e Termo de Referência.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme edital.

PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO OFERTADO: Conforme edital e Termo de Referência.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Local e data.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Nome RG/CPF





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/___, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de Sistema de Gestão de Cemitérios, incluindo implantação, conversão de dados, treinamento e suporte, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Nova Lima.

Contrato de prestação de serviços, Nº ----/___ Pregão Eletrônico nº 09/2023, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o Decreto Federal 7.892/2013, que entre si fazem de um lado **xxxxxxxxxx**, localizado na xxxxxx, nºxxx no bairro xxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, estado de xxxxxxxx, cujo CNPJ é xxxxxxxx, neste ato representado por xxxxxxxxxxxx, doravante nominada **Contratada**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE NOVA LIMA**, pessoa jurídica de direito público, localizada na praça Bernardino de Lima, nº 80, no bairro Centro, na cidade de Nova Lima, estado de Minas Gerais, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, Sr(a). _____, de agora em diante denominados **Contratantes**, mediante as condições que se seguem.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de Sistema de Gestão de Cemitérios, incluindo implantação, conversão de dados, treinamento e suporte, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Nova Lima.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos Preços

2.1.1. O Contratante pagará o valor de R\$ R\$ XXXXXX,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

2.2. - Das Condições de pagamento

2.2.1 O pagamento do Item 1 – “Serviços de Implantação, incluindo conversão de dados e treinamento” será efetuado em uma única parcela, conforme proposta comercial, após o aceite dos serviços no 2º mês do contrato.

2.2.2 O pagamento do Item 2 – “Licenciamento de uso do sistema (sem limite de licenças)” e do Item 3 – “Serviços de suporte técnico e manutenção” serão iniciados após o





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

aceite dos serviços de implantação, em parcelas fixas a partir do 3º mês até o final do contrato, conforme proposta comercial.

2.2.3 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Lote	Item	Descrição	UN	QTD	Preço único ou mensal	Preço Total
Lote único	1	Serviços de Implantação, conversão de dados e treinamento	Sistema	1	Pagamento único no 2º mês	Total 2º mês
	2	Licenciamento de uso do sistema (licenças ilimitadas)	Licenciamento de uso	1	Valor mensal	Total 12 meses (3º ao 14º)
	3	Serviços de suporte técnico e manutenção	Serviço	1	Valor mensal	Total 12 meses (3º ao 14º)
Preço total da solução (em 14 meses)						R\$

2.2.4. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Nova Lima no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento do objeto e da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

2.2.5. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT. De acordo com o art. 55, XIII da Lei Federal 8.666/93 a CONTRATADA deve manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.2.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.2.7. O Município de Nova Lima poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não forem sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.2.8. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.2.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/30)$$

$$EM = (I \times N / 100) \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

2.2.10. - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

2.2.11. - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela que se refere a remuneração auferida.

2.3. - Critério de Reajuste

2.3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

2.3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o IPCA (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do IPCA (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. A rubrica das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento das despesas são:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato entrará em vigor na data de XX/XX/XXXX e encerrar-se-á no dia XX/XX/XXXX.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1 A adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, e conforme o art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, o montante de 5 % (cinco por cento) do valor do mesmo, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro
- b) Títulos da dívida pública;
- c) Seguro-garantia;
- d) Fiança bancária.

5.2 Quando a garantia contratual for apresentada em dinheiro, o recolhimento deverá ser realizado de forma nominal, por meio de pagamento de DAM – DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL, emitido pelo DPRI, localizado na Praça Bernardino de Lima, n.º 80, Centro - 1º andar do Prédio da Prefeitura Municipal, mediante comprovação no ato de assinatura do contrato.

5.2.1 Em hipótese alguma serão aceitos comprovantes de depósitos realizados em terminais eletrônicos de autoatendimento.

5.3 Os títulos previstos na alínea "b" do item 13.1 somente serão aceitos se emitidos pelo Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC e, caso qualquer de tais títulos venha a ser extinto ou tenha o seu prazo de validade expirado, a garantia deverá ser prestada por meio de outro título válido que venha a substituir o anterior, emitido pelo Tesouro Nacional e registrado no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, ou substituída por uma das demais modalidades de garantia.

5.4 Em caso de fiança bancária, deverá ser expressa a renúncia do fiador ao benefício de ordem, e aos direitos previstos no artigo 827 do Código Civil (Lei 10.406/02), sendo que, a fiança deverá ser realizada em instituições financeiras regularmente autorizadas pelo Banco Central.

5.5 A garantia prestada será liberada ou restituída após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

contratada, hipótese em que o CONTRATANTE poderá descontar da garantia o valor da penalidade financeira eventualmente aplicada.

5.6 Desfalçada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a Contratada através de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor da caução. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual. À Administração cabe descontar da garantia toda importância que a qualquer título lhe for devida pela contratada.

5.7 No caso de optar pelo seguro-garantia ou fiança bancária:

- Deverá constar na garantia cláusula expressa de cobrir inadimplemento das obrigações trabalhista e previdenciárias do contrato;
- Não poderá conter cláusula que restrinja a responsabilidade do segurado ou fiador.

5.8 A validade da garantia será de no mínimo 03 (três) meses após o término do contrato/aditivo.

CLÁUSULA 6ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 7ª - DA NOVAÇÃO

7.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. As responsabilidades da CONTRATADA são aquelas elencadas no Item 8 – OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR do Termo de Referência (Anexo I).

8.2. As responsabilidades da CONTRATANTE são aquelas elencadas no Item 9 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante o fato de o CONTRATADO ser o único e exclusivo responsável pela execução do objeto desta licitação, o CONTRATANTE promoverá a mais ampla e completa fiscalização do cumprimento do objeto contratado, nos termos constantes do Item 11 – FISCALIZAÇÃO do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

9.1. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLAÚSULA 10ª - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLAÚSULA 11ª - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - O objeto desta licitação deverá ser fornecido na forma prevista no **ITEM 6. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO** constante do Termo de Referência.

11.1.1 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por ofício ou e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

11.1.2 - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação por parte do Município de Nova Lima.

11.2 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

11.3. A CONTRATADA será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade deste contrato.

11.4. O objeto da presente licitação será recebido por pessoas designadas pela Gestora, as quais ficarão responsáveis pela conferência e controle da mercadoria.

11.4.1. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11.4.2. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do setor requisitante responsável pelo recebimento.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

11.4.3. Após o recebimento do objeto, a CONTRATANTE terá o prazo definido no termo de referência para verificar o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

11.4.4. Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou o cancelamento do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com o item contratado, de acordo com o prazo definido no termo de referência, contados após notificação por escrito da CONTRATANTE, mantendo o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou o cancelamento do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com o item licitado, de acordo com o prazo definido no termo de referência, contados após notificação por escrito do CONTRATANTE, mantendo o preço inicialmente contratado.

11.4.5. Quando, durante o prazo de garantia, os produtos/serviços apresentarem qualquer irregularidade que os tornem sem condições para utilização, CONTRATADA deverá no prazo definido no termo de referência, e às suas expensas, substituir os mesmos por outros da mesma espécie, em perfeitas condições de utilização, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

11.4.6. Se a CONTRATADA não substituir os produtos/serviços, nem restituir o valor pago, no prazo acima marcado, o Município de Nova Lima poderá compensar seu crédito com eventuais débitos para com a CONTRATADA, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas.

11.5. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

11.6. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração do contrato.

CLÁUSULA 12ª - DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa, conforme os percentuais definidos a seguir:

12.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

12.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

12.1.2.3. - 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

12.2 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Nova Lima/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 13ª – DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018)

13.1. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

13.2. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

13.3. A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

13.4. A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

13.5. A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.5.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer somente as informações, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

13.6. A CONTRATADA fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

13.7. À CONTRATADA não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.8. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

13.9. A CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, a CONTRATANTE no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.9.1. A notificação não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.10. A CONTRATADA que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual, ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

13.11. O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

13.11.1. A CONTRATADA ficará obrigada a manter canais abertos para comunicação com a CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à aplicação da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, mesmo após o término da vigência do presente contrato.

13.12. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA 14ª – DISPOSIÇÕES FINAIS





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

14.1. Ficam as partes submetidas a todos os termos constantes do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 09/2023, bem como ao seu Termo de Referência (Anexo I), sendo ambos os instrumentos partes integrantes desde Contrato.

CLÁUSULA 15ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

15.1. O regime de execução do presente contrato será "INDIRETA – Empreitada por PREÇO UNITÁRIO".

CLÁUSULA 16ª - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Nova Lima/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Nova Lima, _____ de _____ de _____.

Ordenador de Despesas

Secretaria Contratante

Fornecedor

Testemunhas:

CPF:

CPF:

